PROJETO DE LEI Nº 015/2017 de 06 de novembro de 2017
Autoria: Vereador José Gonçalves de Carvalho

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 06/11/2017.
Presidente

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG - "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS", ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO APROVADO 08/11/2017 PRESIDENTE

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a ONG - "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS" pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 2012, QD. 51 LT. 01-A Setor Novo Horizonte nesta cidade de Crixás - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.190.056/0001-14.

2ª VOTAÇÃO APROVADO 08/11/2017 PRESIDENTE

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1ª VOTAÇÃO APROVADO 07/11/2017 PRESIDENTE

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO
Vereador - PSD

Câmara Municipal de Crixás-Go
Protocolo
Recebi em 06/11/17 ás ___ hs.
Ass. Funcionário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que hora trazemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis visa declarar de utilidade pública a Instituição Não Governamental "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS", instituída nesse município de Crixás-GO.

Trata-se de pessoa jurídica de direito privado que vem empreendendo no município de Crixás, relevantes atividades.

Não possui fins lucrativos ou econômicos e, visa entre seus importantes objetivos, defender a ética, a moral, a justiça; bem como, praticar a filantropia: construção e reforma habitacional, defender a aquisição de equipamentos comunitários, construção de abrigos de interesse social, centro de recuperação para dependentes químicos, implantar hortas e lavouras comunitárias,; promover trabalhos educativos com crianças, adolescentes e jovens na prevenção contra drogas, violência, prostituição infantil, obedecendo o Estatuto da Criança e Adolescente; manter pólo esportivo entre outos.

Considerando que o presente Projeto é de interesse e público e da coletividade e, pela oportunidade e relevância da matéria, contamos com o unânime apoio dos ilustres pares.

JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO
Vereador - PSB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.190.056/0001-14 MATRIZ		15/02/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA DE CRIXAS-GO AASEC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AASEC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 2012	SN	QUADRA51 LOTE 01-A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.510-000	NOVO HORIZONTE	CRIXAS	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 9949-3800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia **17/02/2016** às **16:33:48** (data e hora de Brasília)

Consulta QSA / Capital Social Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Titular
CRIXÁS-GO
Registro de P. Jurídico e Notas

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ EDEQUIAS DA SILVA, brasileiro, casado, pastor evangélico, representante legal da ONG ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS-GO, CI/RG nº. 23664182003-0 CPF nº. 129.146.143-49, residente e domiciliado na Rua 2012, Qd. 51, Lt. 01A, Setor Novo Horizonte,Crixás-GO,venho através da presente firmar a relação diretoria e do conselho fiscal e que também são sócio fundadores com a sua respectiva qualificação,bem como o cargo que ocupa na associação;segue abaixo rol e em anexo copia da lista de presença na Assembléia Geral para aprovação do Estatuto e Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ONG-ASSOCIAÇÃO DE ASISTENSIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS-GO:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:
JOSÉ EDEQUIAS DA SILVA, brasileiro, casado, pastor evangélico, RG nº. 23664182003-0, CPF nº. 129.146.143-49, residente e domiciliado na Rua 2012, Qd. 51, Lt. 01A, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás.

Vice-Presidente:
JOÃO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 528217, CPF nº. 352.310.921-34, residente e domiciliado na Rua 2016, Qd. 41, Lt. 09, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás.

1º Secretário(a):
NILSE AMARAL DA PENHA CARVALHO, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG nº. 3655179, CPF nº. 597.260.831-68, residente e domiciliada na Rua 2014, Qd. 41, Lt. 21, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás.

2º Secretário(a):
ADENILZA MARIA DE SOULZA ALVES, brasileira, casada, do lar, RG nº. 3761333/2, CPF nº. 940.070.471-20, residente e domiciliada na Rua 2016, Qd. 39, Lt. 13, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás;

1º Tesoureiro(a):
KELIA LUIZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, RG nº. 3654857, CPF nº. 864.673.281-91, residente e domiciliada na Rua 2016, Qd. 41, Lt. 09, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás.

2º Tesoureiro(a):
ELIANE PEREIRA DE CARVALHO, brasileira, casada, comerciante, RG nº. 4336475, CPF nº. 006.733.251-05, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. H, Lt. 27A,Setor Morada do Sol,Crixás-Goiás;

CONSELHO FISCAL

Membros Titulares:
MANOEL RAIMUNDO DIAS CARNEIRO, brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 2.259.458, CPF nº. 002.040.171-06, residente e domiciliado na Rua 06, Qd. E, Lt. 05, Setor Morada do Sol, Crixás-Goiás.

LIRIA SILVA SANTOS, brasileira, casada, do lar, RG nº. 3262863, CPF nº. 794.773.991-91, residente e domiciliada na Rua 2016, Qd. 40, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás.

MARIA DE FATIMA SILVA BANDEIRA, brasileira, casada, pastora evangélica, RG nº. 19160132001-9, CPF nº. 344.703.013-53, residente e domiciliada na Rua 2012, Qd. 51, Lt. 01A, Setor Novo Horizonte,Crixás-Goiás.

Suplentes:

KESLEANE FELIX DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresaria, RG nº. 4496054, CPF nº. 989.842.681-00, residente e domiciliada na Rua 2012, Qd. 51, Lt. 17, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás.

MARIA DA PENHA MARINHO SILVA, brasileira, casada, do lar, RG nº. 6331789, CPF nº. 044.433.674-54, residente e domiciliada na Rua C, Qd. 06, Lt. 08, Setor Morada do Sol, Crixás-Goiás.

CARLA KATIELLE DE ASSIS CARVALHO, brasileira, solteira, comerciante, RG nº. 6325661, CPF nº. 063.267.761-98, residente e domiciliada na Rua 214, Qd. 41, Lt. 21, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás;

Por ser verdade firmo o presente para que produza efeitos legais.

Crixás, 25 de Janeiro de 2016.

JOSÉ EDEQUIAS DA SILVA
Presidente
José Edequias da Silva

Djalma A. Silva
Titular
CRIXÁS-GO

PROJETO DE LEI Nº 015/2017 de 06 de novembro de 2017

Autoria: Vereador José Gonçalves de Carvalho

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 06/11/2017
Presidente

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG - "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS", ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO APROVADO 07/11/2017 PRESIDENTE

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a ONG - "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS" pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 2012, QD. 51 LT. 01-A Setor Novo Horizonte nesta cidade de Crixás - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.190.056/0001-14.

2ª VOTAÇÃO APROVADO 07/11/2017 PRESIDENTE

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

1ª VOTAÇÃO APROVADO 07/11/2017 PRESIDENTE

JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO
Vereador - PSD

Câmara Municipal de Crixás-Go
Protocolo
Recebi em 06/11/17 às ___hs.
Ass. Funcionário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que hora trazemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis visa declarar de utilidade pública a Instituição Não Governamental "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS", instituída nesse município de Crixás-GO.

Trata-se de pessoa jurídica de direito privado que vem empreendendo no município de Crixás, relevantes atividades.

Não possui fins lucrativos ou econômicos e, visa entre seus importantes objetivos, defender a ética, a moral, a justiça; bem como, praticar a filantropia: construção e reforma habitacional, defender a aquisição de equipamentos comunitários, construção de abrigos de interesse social, centro de recuperação para dependentes químicos, implantar hortas e lavouras comunitárias,; promover trabalhos educativos com crianças, adolescentes e jovens na prevenção contra drogas, violência, prostituição infantil, obedecendo o Estatuto da Criança e Adolescente; manter pólo esportivo entre outos.

Considerando que o presente Projeto é de interesse e público e da coletividade e, pela oportunidade e relevância da matéria, contamos com o unânime apoio dos ilustres pares.

JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO
Vereador - PSB

PARECER Nº 034/2017

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 015/2017, de 06 de novembro de 2017*, de autoria do Vereador *José Gonçalves de Carvalho*, onde: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG – "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS", ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* do referido Projeto de Lei, por trata-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2017.

CLEITON PEREIRA MACHADO
Presidente

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Relator

DIVINO FERREIRA GUIMARÃES
Membro

ONÍZIO JOSÉ MARÇAL
Membro

JOÃO DE LIMA RIBEIRO
Membro

Ufc/.

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO
Registro de P. Jur. Prot. e Notas

ATA DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DE CRIXÁS-GO

Ata da Assembléia Geral para fundação, aprovação do estatuto e eleição da diretoria e conselho fiscal da Associação de Assistência Social Evangélica de Crixás-Go.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (25/01/2016), as dezenove (19:00)horas, na Igreja Evangélica Assembléia de Deus da CIMADSETA, situada na Rua 2012, Qd. 51, Lt. 01, Setor Novo Horizonte, nesta cidade de Crixás-GO, conforme assinatura constante da lista de presença foi oficialmente aberta a Assembléia Geral para fundação, apresentação e aprovação do estatuto e eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CRIXÁS-GO, com sede domicilio e foro na cidade de Crixás-GO com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. José Edequias Da Silva e para secretariar os trabalhos a Srª. Nilse Amaral Da Penha Carvalho. Agradecendo a sua indicação o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia, iniciaram-se os debates sobre a proposta de criação do estatuto da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DE CRIXÁS-GO, que depois de elaborado foi apresentado e lido, foi aprovado por unanimidade. Após elaboração e aprovação do estatuto passou-se ao próximo ponto da pauta, eleição da diretoria executiva e conselho fiscal com mandato de 1º de Fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2020, onde foi apresentada chapa única, com a seguinte composição: Diretoria Executiva: Presidente: *Jose Edequias da Silva*, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do CPF/MF n. 129.146.143-49 e da CI/RG n. 23664182003-0, residente e domiciliado na Rua 2012 Qd. 51 Lt 01, Setor Novo Horizonte, em Crixás-Go; Vice-Presidente: *João Batista de Souza*, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI/RG n. 528217 e do CPF/MF n. 352.310.921-34, residente e domiciliado na Rua 2016, Qd. 41, Lt. 09, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás; 1º Secretário(a): *Nilse Amaral da Penha Carvalho*, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora da CI/RG n. 3655179 e do CPF/MF n. 597 260.831-68, residente e domiciliada na Rua 2014, Qd. 41, Lt. 21, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás; 2ª Secretário(a): *Adenilza Maria de Souza Alves*, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG n. 3761333/2, e do CPF/MF n. 940.070.471-20, residente e domiciliada na Rua 2016, Qd. 39, Lt. 13, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás; 1º Tesoureiro(a): *Kelia Luiza de Oliveira*, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº. 3654857 e do CPF/MF n. 864.673.281-91, residente e domiciliada na Rua 2016, Qd. 41, Lt. 09, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO; 2º Tesoureiro(a): *Eliane Pereira de Carvalho*, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI/RG n. 4336475 e do CPF/MF n. 006.733.251-05, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. H, Lt. 27A,Setor Morada do Sol,Crixás-GO; Membros Titulares do Conselho Fiscal: *Manoel Raimundo Dias Carneiro*, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI/RG n. 2.259.458 e do CPF/MF n. 002.040.171-06, residente e domiciliado na Rua 06, Qd. E, Lt. 05, Setor Morada do Sol, Crixás-GO; *Liria Silva Santos*, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº. 3262863 e do CPF/MF n. 794.773.991-91, residente e domiciliada na Rua 2016, Qd. 40, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO; *Maria de Fatima Silva Bandeira*, brasileira, casada, pastora evangélica, portadora da CI/RG n.º 19160132001-9 e do CPF/MF nº. 344.703.013-53, residente e domiciliada na Rua 2012, Qd. 51, Lt. 01-A, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO. Suplentes: *Kesleane Felix de Oliveira*, brasileira, solteira,

empresaria, portadora da CI/RG n. 4496054 e do CPF/MF n. 989.842.681-00, residente e domiciliada na Rua 2012, Qd. 51, Lt. 17, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás; *Maria da Penha Marinho Silva*, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG n. 6331789 e do CPF/MF n. 044.433.674-54, residente e domiciliada na Rua C, Qd. 06, Lt. 08, Setor Morada do Sol, Crixás-Goiás; *Carla Katielle de Assis Carvalho*, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI/RG n. 6325661 e do CPF/MF n. 063.267.761-98, residente e domiciliada na Rua 214, Qd. 41, Lt. 21, Setor Novo Horizonte, Crixás-Goiás; Em seguida foi apresentada a todos e foi eleito por aclamação unânime dos presentes, e foi empossados imediatamente em seus presentes cargos. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrado os trabalhos e eu Nilse Amaral da Penha Carvalho lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue com minha assinatura, do Presidente dos trabalhos, diretoria executiva, conselho fiscal eleitos nesta assembléia geral.

José Edgares da Silva

João Batista de Sousa

Nilse Amaral da P. Carvalho

Valentina Mendonça Abreu

Kelia Luiza de Oliveira

Elisa Pereira de Carvalho

Manuel Raimundo (Duo) Soares

Dinia Silva Santos

Maria de Fátima S Bandeira

Keslaine Felix de Oliveira

Mª da penha marinho silva

Carla Katielle A. Carvalho

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pç. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 8.083 e registrado sob o nº 683. Dou fé. Crixás-GO 15/02/2016.
Selo Digital: 01401503091200134700054
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tigo.jus.br
Ivanilda Maria da Cunha - ESCREVENTE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS.

Capitulo I
DA SEDE DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS-GO que neste estatuto fica denominada pela sigla (AASEC) fundada em 25 de janeiro de 2016 é uma entidade sem fins lucrativos cujo prazo de duração é indeterminado, com sede e foro na cidade de Crixás-Go.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DE CRIXÁS-GO (AASEC) é sediada na Rua 2012 Qd. 51, Lt. 01-A Setor Novo Horizonte Crixás-Go CEP. 76.510-000.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DE CRIXÁS-GO (AASEC) tem por finalidades:

a. Defender a ética, a moral, a justiça;
b. Praticar a filantropia construção e reforma habitacional;
c. Defender a aquisição de equipamentos comunitários;
d. Construção de abrigos de interesse social, centro de recuperação para dependentes químicos, jardins de infância, creches;
e. Implantar hortas e lavouras comunitárias;
f. Promover trabalhos educativos com crianças, adolescentes, jovens, na prevenção contra drogas, violência, prostituição infantil, obedecendo ao estatuto da criança e adolescente;
g. Manter pólo esportivo;
h. Fazer parceria com todas as Igrejas Evangélicas que estiverem de acordo com este estatuto.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das suas atividades a associação não fará qualquer descriminação de raça, cor, sexo, ou religião.

Capitulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A AASEC prestará assistência gratuita, conforme sua possibilidade a necessidade de ambos os sexos, sem distinção de espécie humana ou credo religioso.

Art.5º. A AASEC é uma instituição civil de direito privado, que se comporá de ilimitado numero de sócios que se dividirão nas seguintes categorias: a) fundadores ou mantenedores, os membros de qual quer Igreja Evangélica, contribuintes especiais qualquer cidadão (a) independente da cor ou credo religioso; c) Beneméritos que contribuem além dos demais sócios e de conformidade com a tabela de contribuição elaborada e aprovada pela diretoria;

Parágrafo I - Também serão considerados sócios beneméritos os que prestarem relevantes à instituição, a juízo da Diretoria;

Parágrafo II - As contribuições previstas neste artigo são feitas a base de donativos e não assiste aos sócios os direitos de reclamarem devolução.

Capitulo III
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS SOCIOS

Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS-GO é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a convite da diretoria ou de forma voluntaria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da Associação.

Parágrafo Único - É expressamente vedado aos associados nas assembléias e reuniões da associação, ou em nome desta fazer manifestações de caráter político-partidário.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
Votar e ser votado para os cargos eletivos;
Tomar parte nas assembléias gerais.

Art. 8º. São deveres dos associados:
a. Cumprir as disposições estatuaria e regimentais;
b. Acatar as determinações da Diretoria.

Art.9º. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Capitulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 9º. Na manutenção de seus serviços sócios culturais e assistenciais, contará a AASEC, com rendas provenientes de outras contribuições de seu quadro social, doações, subvenções e outros benefícios que lhe forem oferecidos ou doados por entidades ou pessoa físicas ou jurídicas poder publico;

Parágrafo Único - A AASEC, é uma entidade cultural, social e caritativa, que não visa lucros, porem todos os saldos provenientes das contribuições, subvenções, doações ou outros quaisquer vantagens recebidas ou que venha receber, estes serão revertidos para fundo reserva social ou aplicados para aumento do patrimônio da entidade e não serão distribuídos sob qualquer pretexto a dirigentes,mantenedores ou associados de qualquer categoria,salvo pagamentos efetuados a terceiros por contratos de serviços técnicos.

Art.10. A AASEC, será administrada gratuitamente por uma diretoria composta de: presidente e vice presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiro e um diretor social;

Parágrafo Único - A AASEC, todos esses direitos devem ser sócios possuindo suas carteiras sociais, estarem quites com seus compromissos e tenham bons comportamentos para servirem de exemplo estimulativos aos demais associados;

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos
Titular
CRIXAS-
GO

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos - Notas
Djalma R. Sil
Titular
CRIXAS-GO

Capitulo V
DA DIRETORIA

Art. 11. Compete à Diretoria:
a. Elaborar e executar programa semestral de atividades;
b. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório semestral;
c. Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
d. Contratar e demitir funcionários;
e. Convocar a Assembléia Geral.

Art. 12. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 13. Compete ao Presidente:
a. Representar A AASEC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
b. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
c. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
d. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 14. - Compete ao Vice-Presidente:
a. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 15. Compete o Primeiro Secretário:
a. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
b. Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Art. 16. Compete ao Segundo Secretário:
a. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
b. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 17. Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
b. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
c. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
d. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
e. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
f. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
g. Manter todo o numerário em estabelecimento de credito;
h. Assinar, com o presidente, todos os cheques ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 18. Compete ao Segundo Tesoureiro:
Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
Assumir o mandato, em caso da vacância, até o seu término;
Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 19. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

a. Examinar os livros de escrituração da entidade;
b. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
c. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
d. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
e. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 21. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados,serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 22. A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 23. A receita da Associação (AASEC) necessária à sua manutenção será constituída por:

a. Doações de qualquer natureza, recebidas;
b. Produto liquido de promoções de beneficência;
c. Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
d. Auxílio ou recursos provenientes de convenio que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capitulo VI
DA ELEIÇÃO E DA POSSE DA DIRETORIA

Art. 24. A Diretoria será constituída por um Presidente e um Vice Presidente, Primeiro Secretario e Segundo Secretario, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro e um conselho fiscal.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Conselho Fiscal será de 4 anos,e tomarão posse no dia 1º do mês seguinte a eleição, podendo haver reeleições.

Art. 25. A eleição ocorrerá em local e data estabelecidos,sendo supervisionado por uma comissão formata por três membros da Diretoria e três representantes de cada chapa que se inscreveram ,obedecendo o seguinte:

a. Em caso de uma chapa concorrer, esta será eleita mediante maioria simples dos votos favoráveis a chapa;
b. Escolha pela maioria simples dos votos, em caso de (02) duas chapas;
c. A eleição será realizada na segunda quinzena do ultimo mês de cada mandato.

Parágrafo Único - A comissão ficará responsável pela urna, lacres, cédulas, apuração e divulgação dos resultados.

Capitulo VII
DO PATRIMÔNIO

Art. 26. O patrimônio da Associação (AASEC) será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 27. No caso de dissolução da associação os bens remanescentes serão destinados a outra entidade que tenha a mesma finalidade.

Parágrafo Único - Todos e quais quer sobra de produtos colhidos de terreno que forem arrendados ou doados à Instituição serão distribuídos aos seus centros assistenciais previsto neste estatuto.

Capitulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A (AASEC) será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 29. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão (da maioria simples) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 30. Todas as reuniões da (AASEC) serão precedidas de leitura bíblica e oração á Deus.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 25 de janeiro do ano de 2016 e entrara em vigor a partir de seu registro em cartório competente.

Crixás-Go 25 de janeiro de 2016

José Edequias da Silva

JOSÉ EDEQUIAS DA SILVA
Presidente